



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330

Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:03/2025/FAPEAL

EDITAL FAPEAL 03/2025

Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PSS Prêmio de Excelência Acadêmica

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, no exercício de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelas Leis Complementares nº 05/1990 e nº 20/2002, pelo seu Estatuto regulamentado pelo Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em conformidade com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021, do seu Conselho Superior, torna público o presente edital e convida discentes regularmente matriculados e egressos de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* - recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa sediadas no Estado de Alagoas, a apresentarem solicitações para a obtenção do Prêmio de Excelência Acadêmica, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar o fortalecimento e a consolidação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, recomendados pela CAPES, por meio do estímulo ao aumento qualitativo e quantitativo da produção acadêmica, mediante a concessão do Prêmio de Excelência Acadêmica aos discentes com artigos publicados em revistas classificadas no *Qualis* Periódicos como A1, A2, A3 e A4 da Área de Conhecimento afeta ao respectivo curso de pós-graduação.
- 1.2 Reconhecer e recompensar a excelência acadêmica dos discentes que realizam cursos de pós-graduação *stricto sensu* em programas sediados no Estado do Alagoas.
- 1.3 Estimular a publicação discente durante a formação acadêmica;
- 1.4 Alavancar a avaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos e profissionais do Estado de Alagoas.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1 O solicitante deve estar regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmico ou profissional recomendado pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas; *ou*
- 2.2 Ter defendido dissertação ou tese a partir de janeiro de 2024, em programa de pós-graduação *stricto sensu*, acadêmico ou profissional, recomendado pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas;
- 2.3 Não estar vinculado a cursos ofertados na modalidade interinstitucional (Dinter e/ou Minter);
- 2.4 Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado a partir de 01/01/2025;
- 2.5 Ter artigo de sua autoria publicado, a partir de junho de 2024, em revista classificada no *Qualis* Periódicos como A1, A2, A3 ou A4 na Área de Conhecimento correspondente ao respectivo curso de pós-graduação;
- 2.6 Não ter sido contemplado com o mesmo artigo no Edital FAPEAL nº 06/2024 - Prêmio de Excelência Acadêmica.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Serão aplicados recursos financeiros na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de recursos próprios da FAPEAL.

4. VALORES DO PRÊMIO

O Prêmio de Excelência Acadêmica será concedido, por ordem de chegada, seguindo os valores aqui estabelecidos:

Qualis Periódicos	A1	A2	A3	A4
Valor	R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	28/04/2025
Período de Submissão de Propostas	A partir de 01/05/2025
Enquadramento	Contínuo
Recursos Administrativos	3 dias úteis após a divulgação do resultado do enquadramento
Resultado	Contínuo

5.1 Esgotados os recursos financeiros, a chamada será encerrada mediante aviso a ser publicado na página eletrônica da FAPEAL.

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 O/a candidato/a deverá efetuar sua inscrição preenchendo o formulário online na [Plataforma eFAP FAPEAL](#) e inserir eletronicamente toda documentação solicitada, em formato legível, e, preferencialmente, em PDF.

6.2 Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada substituta da anterior.

6.3 Cada discente só poderá ser premiado uma única vez.

6.4 Será premiado um único autor por artigo.

6.5 Em caso de coautoria com o orientador, somente o discente fará jus à premiação.

7. ANÁLISE, RESULTADOS E RECURSOS

7.1 As propostas serão analisadas e classificadas de acordo com as datas de submissão.

7.2 O enquadramento/análise técnica terá caráter conclusivo e consistirá na verificação da proposta apresentada, quanto à conformidade com os requisitos deste edital.

7.3 Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto.

7.4 O resultado da análise será divulgado por meio da plataforma eFAP.

7.5 Caberá recurso administrativo do resultado preliminar, que deverá ser feito através da [Plataforma eFAP Fapeal](#) (<http://efap.fapeal.br/>) em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar.

7.6 Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPEAL.

7.7 Em caso de empate ou do número de propostas elegíveis exceder os recursos disponíveis, os critérios de desempate serão: (a) Classificação mais alta do periódico no *Qualis Periódicos*; e (b) Ordem de submissão da proposta.

8 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A FAPEAL pagará o valor do Prêmio de Excelência Acadêmica ao beneficiário em uma única parcela.

8.2 Os pagamentos da premiação poderão ter descontos de acordo como a legislação vigente.

8.3 Constitui fator impeditivo à liberação do prêmio a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do premiado com a FAPEAL.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE). Impugnações feitas após o julgamento, por quem aceitou os termos do Edital sem objeção, não terão efeito de recurso.

9.2 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação.

9.3 A Diretoria Científica da FAPEAL se reserva o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas neste Edital.

9.4 Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail pesquisafapeal@gmail.com e todos os atos, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da FAPEAL.

9.5 O Prêmio de Excelência Acadêmica não configura vínculo empregatício com a FAPEAL. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por fato grave, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.6 Os itens deste Edital poderão ser alterados ou atualizados até a publicação do resultado final, sendo a alteração divulgada no portal eletrônico da FAPEAL.

9.7 A submissão de proposta implica a aceitação tácita das condições deste Edital e das resoluções da FAPEAL, não cabendo alegação de desconhecimento.

(assinado eletronicamente)

Fábio Guedes Gomes

Diretor-Presidente da FAPEAL



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 28/04/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31888711** e o código CRC **359A2EB2**.

Processo nº E:60030.0000000087/2025

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 31888711